



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.002690/2019-64

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 135/2019, QUE ENTRE
 SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
 NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E O
 CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE
 01/2018, PARA OS FINS QUE
 ESPECIFICAM:**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, nomeado pela Portaria MJSP/Gabinete do Ministro nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 510, de 07/04/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 15/04/2020, Seção 1, pg. 59, e o **CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018**, CNPJ 31.460.582/0001-12, neste ato representado pela empresa **CLARO S/A**, CNPJ 40.432.544/0001-47; endereço: Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro – Cep. 04.709-110, São Paulo/SP, neste ato representada pelos seus Procuradores, a Sra. **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, Gerente Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.434.652 SSP/DF e inscrita no CPF nº 780.528.581-00 e Sr. **BRUNO FERNANDES DOS SANTOS**, Gerente Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 2.166.065 SSP/DF e inscrito no CPF nº 722.194.911-53, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital SRP nº. 01/2018/MPDG e na Ata de Registro de Preços nº. 01/2018/MPDG, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica alterado o objeto do contrato, item 106, na forma a seguir:

2.1.1. Redação do contrato original:

Item	Descrição	Qtde Bianual	Preço Unitário	Valor Total Bianual R\$
------	-----------	-----------------	-------------------	----------------------------

			R\$	
106	2.6 - SMP-DUAL (242 linhas/aparelhos) Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em COMODATO de dispositivo TIPO III (SMARTPHONE), conforme especificações: • Franquias mínimas mensais de: 100 minutos em ligações para telefones fixos de qualquer operadora e telefones móveis EXTRAOPERADORA (VC1); • 5Gb de tráfego de dados, • 1500 minutos em ligações INTRAOPERADORA (VC1, VC2 e VC3) • Incluído o acesso a caixa postal e envio de até 300 SMS. (SMP-DUAL)	5.808	66,80	387.974,40

2.1.2. Nova redação:

Item	Descrição	Qtde Bianual	Preço Unitário R\$	Valor Total Bianual R\$
106	2.6 - SMP-DUAL (242 linhas/aparelhos) Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em COMODATO de dispositivo TIPO III (SMARTPHONE), conforme especificações: • Franquias mínimas mensais de: ilimitada : 30.000* em ligações para qualquer operadora do Brasil “trava de segurança*”; • 6Gb de tráfego de dados; • Bônus: WhatsApp à vontade sem descontar da franquia em todos os pacotes; • Tarifa Zero SMS para qualquer destino 2.000 SMS – trava de segurança;	5.808	66,80	387.974,40

*Necessário utilizar o CSP 21 nas ligações de Longa Distância para que a ligações sejam gratuitas.

2.2. As alterações do presente Termo Aditivo não terão repercussão financeira, mantendo-se os atuais valores do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Diretor de Administração e Gestão - DAGES da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08620.002690/2019-64, e encontra amparo legal no art. 65, I, a, da Lei n. 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

5.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

5.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo Aditivo.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

RODRIGO DE SOUSA ALVES
Pela Contratante

JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH
Pela Contratada

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Pela Contratada

Testemunhas:

1- Patrick Barcellos Peixe

2- Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibram Hsieh, Usuário Externo**, em 03/08/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor**, em 06/08/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes dos santos, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Indigenista Especializado(a)**, em 17/08/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Barcellos Peixe, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 17/08/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2170412** e o código CRC **A9A4D8BB**.

Criado por [giselle.lobato](#), versão 21 por [giselle.lobato](#) em 31/07/2020 11:57:17.